

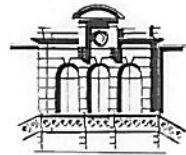
CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

*Owen  
F. M.*

## ADENDA ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- a) Que a Lei n.º 75/2013, de 12/09, por via do art.º 132º, veio delegar nas freguesias um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- b) Que, para a concretização de tais acordos, deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- c) O respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação previsto no art.º 135º, bem como os princípios estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público, necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei.
- d) Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida Lei, de:
  - i. Não aumento da despesa pública global;
  - ii. Aumento da eficácia no exercício das competências;
  - iii. Aproximação das decisões aos cidadãos
  - iv. Promoção da coesão territorial;
  - v. Reforço da solidariedade inter-regional;
  - vi. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
  - vii. Racionalização de recursos disponíveis;
  - viii. Articulação entre os diversos níveis da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

*Quim  
Ferreira*

Entre a CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES, enquanto órgão do Município de Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, e com o endereço eletrónico [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt), representada pela sua Presidente Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 510 833 438 com sede em Rua de S. Romão, n.º 2572, e com o endereço eletrónico [geral@paredesviadores.org](mailto:geral@paredesviadores.org), representada pelo seu Presidente Eng.º Joaquim Miguel Magalhães Queirós, outorgando na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

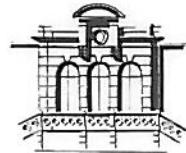
É celebrada, ao abrigo do disposto nos artigos 131º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO, celebrado entre as partes a 21 de Julho de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Artigo 1.º**

1. Tendo em conta os recursos afetos ao acordo nos termos definidos na cláusula 13.ª do acordo de execução e respetivos anexos, o valor máximo anual é de **26 481,45 €** em conformidade com o respetivo quadro financeiro global em anexo à presente adenda.
  
2. Os valores referidos no número anterior serão calculados à razão de 1/12 ao mês.

#### **Artigo 2.º**

As cláusulas n.ºs 1.ª, 11.ª, 12.ª e 17.ª do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, passam a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

*Domingos  
Faria*

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do acordo**

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) [...];

b) [...];

c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados (aplicável apenas às Juntas de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão; Bem Viver; Santo Isidoro e Livração, Soalhães);

d) [...];

e) [...]

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Reparações**

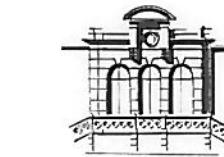
1. [...]

2. As reparações constantes do número anterior integram as elencadas na lista I em anexo e no quadro III – A ao presente acordo de execução, que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Manutenção de espaços envolventes**

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula 10.<sup>a</sup> deste acordo de execução compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo, recreio, parques infantis; hortas e jardins, bem como as vedações do respetivo logradouro.



*for M. M.  
Cav -*

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) Apresentar ao Município um relatório escrito, quadrienal, das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência constantes do presente acordo.

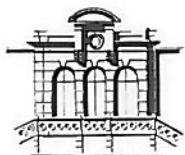
### **Artigo 3.<sup>a</sup>**

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei dos Compromisso e Pagamentos em atraso, o compromisso associado à adenda ao acordo corresponde ao n.º 36178/36210/36193.

### **Artigo 4.<sup>a</sup>**

Os Anexos a que corresponde a Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da Cláusula 11.<sup>a</sup>, Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018 a que se refere o n.º 1 da Cláusula 10.<sup>a</sup>, Quadro Financeiro Global, Quadro I –b) Vias, Quadro II d) Feira e Mercados, Quadro III –A e) Estabelecimentos Escolares PE + 1º CEB, Quadro IV –f) Espaços envolventes PE + 1º CEB, passam a ter a seguinte redação:

#### **Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da cláusula 11.<sup>a</sup>**



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

D. M.  
b-n/ML

## Carpintaria

Fornecimento e substituição de vidros; Substituição/reparação de ferragens; Afinação de portas e janelas; Fornecimento e colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.

## Instalações sanitárias

Fornecimento, substituição e reparação de autoclismos; Fornecimento e substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações finais de águas aos aparelhos; Fornecimento e colocação de tampos de sanitas; Fornecimento, colocação e reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares.

## Instalações elétricas

Fornecimento, e substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção); Fornecimento e reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores; Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário; Fornecimento, colocação e manutenção de trincos elétricos e campainhas, intercomunicadores e outros equipamentos similares.

Nota: os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

## Cobertura do edifício

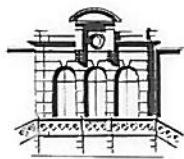
Substituição de telhas e reparação de pequenas peças de estrutura (ripa, etc...); Limpeza preventiva anual dos telhados, algeroz e tubos de queda.

## Serralharia

Fornecimento, substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal; Reparação e reposição de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.

## Outras pequenas reparações

Limpeza de salamandras e chaminés; Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pintura, fechaduras, puxadores, borrachas...); Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Reparação e conservação de equipamentos elétricos, nomeadamente: cilindro, esquentador, máquina de lavar loiça, equipamentos informáticos, fotocopiador; Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas; Reparação de estores; Fornecimento, substituição e reparação de aquecedores e equipamentos similares.

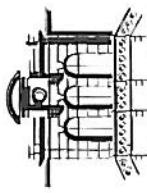


CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

**Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018, a que se refere o n.º 1 da cláusula 10.ª**

Freguesias	Estabelecimentos de Ensino	
Alpendorada Várzea e Torrão	Escola Básica Cruzeiro (EB1/JI)	Jardim de Infância Lama
	Escola Básica Serrinha (EB1 + JI)	Jardim de Infância Travassos
	Escola Básica Vale do Côvo (EB1+JI)	Jardim de Infância Devesas
	Escola Básica Quinta do Bairro (EB1+JI)	
	Escola Básica Cruz (EB1)	
	Escola Básica Gandra (EB1)	
Avessadas e Rosém	Escola Básica Carreira (EB1 + JI)	
Banco e Carvalhosa	Escola Básica Regoufe (EB1+ JI)	
	Escola Básica Igreja (EB1/JI)	
Bem Viver	Escola Básica Feira Nova (EB1)	Jardim de Infância Quinta do Casal
	Escola Básica Favões (EB1/JI)	
Constance	Escola Básica Ladário, Fontelas (EB1+JI)	
	Escola Básica Outeiro (EB1/JI)	
Marco	Escola Básica n.º 1 Marco de Canaveses	Jardim de Infância Quinta do Casal
	Escola Básica Freita (EB1+ JI)	Jardim de Infância Murteirados
	Escola Básica Searinha (EB+JI)	Jardim de Infância Vila Verde
	Escola Básica Barroca (EB+JI)	
	Escola Básica Picota (EB1 + JI)	
Paredes de Viadores e Manhuncelos	Escola Básica Paredes (EB1+JI)	
	Escola Básica Manhuncelos (EB1/JI)	
Penha Longa e Paços de Gaiolo	Escola Básica n.º 1 São Sebastião	Jardim de Infância Campos de Cima
	Escola Básica Paços	Jardim Infância Barreiro
Sande e S. Lourenço do Douro	Escola Básica Casal (EB1+JI)	Jardim de Infância Cristóvão
	Escola Básica n.º 1 Igreja (EB/JI)	
Santo Isidoro e Livração	Escola Básica Peso (EB1/JI)	
	Escola Básica Livração (EB1/JI)	
Soalhães	Escola Básica Eiró (EB1+JI)	Jardim de Infância Ramalhais
Sobretâmega	Escola Básica Rua Direita (EB1+JI)	
Tabuado	Escola Básica Ladário (EB1)	Jardim de Infância Cerdeiras
Várzea, Aliviada e Folhada	Escola Básica Gouveia (EB1/JI)	Jardim de Infância Aliviada
	Escola Básica Esperança (EB1)	Jardim Infância Léguia
	Escola Básica Corredoura	
Vila Boa do Bispo	Escola Básica Bairral (EB1+JI)	
Vila Boa de Quires e Maureles	Escola Básica Cabo (EB1+JI)	
	Escola Básica Vila Nova, Lordelo (EB1 + JI)	
	Escola Básica Igreja (EB1+JI)	

OBS. Designação dos estabelecimentos de ensino, de acordo com a Portaria n.º 31/2018 de 23 de janeiro, publicado na 1ª Série do Diário da República.



## ACORDOS DE EXECUÇÃO - Quadro Financeiro Global

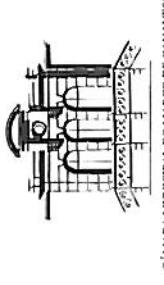
FREGUESIAS	Limpeza de Vias	Feiras e Mercados	Alineia b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013		Alineia d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013		Alineia e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013		Alineia f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013		Valor Anual	Total (48 meses)
			Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013	Art.132º da Lei 75/2013		
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	50 541,00 €	a)			15 693,13 €		3 102,55 €		69 336,68 €		277 346,72 €	
BEM VIVER	19 308,00 €	a)			4 307,62 €		979,75 €		24 595,37 €		98 381,47 €	
AVESSADAS E ROSÉM	26 680,50 €	Não aplicável			1 916,78 €		489,88 €		29 087,15 €		116 348,62 €	
BANHO E CARVALHOSA	11 208,00 €	Não aplicável			2 454,54 €		653,17 €		14 315,70 €		57 262,81 €	
CONSTANCE	11 016,00 €	Não aplicável			3 747,26 €		1 143,04 €		15 906,30 €		63 625,20 €	
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	0,00 €	Não aplicável			3 951,62 €		1 143,04 €		5 094,67 €		20 378,67 €	
MARCO	56 761,50 €	Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CM/MC			18 384,14 €		4 245,59 €		79 391,23 €		317 564,91 €	
PENHALONGA E PAÇOS DE GAIOLÓ	35 772,00 €	Não aplicável			3 908,04 €		1 143,04 €		40 823,09 €		163 292,35 €	
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCEROS	23 259,00 €	Não aplicável			2 405,99 €		816,46 €		26 481,45 €		105 925,80 €	
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	28 753,50 €	Não aplicável			4 538,52 €		1 469,63 €		34 761,65 €		139 046,60 €	
SOALHÃES	33 468,00 €	a)			3 601,20 €		816,46 €		37 885,65 €		151 542,62 €	
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	9 579,00 €	a)			2 831,50 €		816,46 €		13 226,96 €		52 907,86 €	
SOBRETÂMEGA	4 260,00 €	Não aplicável			2 810,96 €		816,46 €		7 887,42 €		31 549,66 €	
TABUADO	12 121,50 €	Não aplicável			1 970,72 €		489,88 €		14 582,09 €		58 328,37 €	
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	32 503,50 €	Não aplicável			7 038,69 €		1 796,21 €		41 338,40 €		165 353,61 €	
VILA BOA DO BISPO	16 597,50 €	Não aplicável			4 501,79 €		653,17 €		21 752,46 €		87 009,84 €	
Total	371 829,00 €	4			84 062,50 €		20 574,77 €		476 466,27 €		1 905 865,10 €	

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos Terrados.



## Quadro I – Limpeza de Vias

Alinea b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

FREGUESIAS	Extensão das Vias Municipais (km)	Responsabilidade das Freguesias		Valor da Limpeza Anual	Majoração 50% a)	Brigadas de Cantoneiros	Verba a atribuir (Anual)
		Extensão (km)	Peso Relativo				
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	132,07	3,60	128,47	11,9%	33 694,00 €	16 847,00 €	-
BEM VIVER	52,28	3,20	49,08	4,5%	12 872,00 €	6 436,00 €	-
AVESSADAS E ROSÉM	67,82		67,82	6,3%	17 787,00 €	8 893,50 €	-
BANHO E CARVALHOSA	28,49		28,49	2,6%	7 472,00 €	3 736,00 €	-
CONSTANCE	28,00		28,00	2,6%	7 344,00 €	3 672,00 €	-
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	109,63		109,63	10,2%	28 753,00 €	14 376,50 €	B 248
MARCO	144,28		144,28	13,4%	37 841,00 €	18 920,50 €	-
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO	90,93		90,93	8,4%	23 848,00 €	11 924,00 €	-
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS	70,12	11,00	59,12	5,5%	15 506,00 €	7 753,00 €	-
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	73,09		73,09	6,8%	19 169,00 €	9 584,50 €	-
SOALHÃES	85,07		85,07	7,9%	22 312,00 €	11 156,00 €	-
SANTO ISÍDORO E LIVRAÇÃO	28,95	4,60	24,35	2,3%	6 386,00 €	3 193,00 €	-
SOBRETÂMEGA	10,83		10,83	1,0%	2 840,00 €	1 420,00 €	-
TABUADO	32,81	2,00	30,81	2,9%	8 081,00 €	4 040,50 €	-
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	82,62		82,62	7,7%	21 669,00 €	10 834,50 €	-
VILA BOA DO BISPO	42,19		42,19	3,9%	11 065,00 €	5 532,50 €	-
Total	1 079,18	24,40	1 054,78	97,7%	276 639,00 €	138 319,50 €	43 129,50 €
							371 829,00 €

a) A majoração em 50% para o exercício da competência de limpeza das vias está subjacente à necessidade da limpeza de várias vias e respetivas bermas e valetas que, em razão das suas características e funcionalidade, como seja a ruralidade e outros, necessitam de uma maior manutenção como forma de prevenção da ocorrência de incêndios e/ou inundações. A acrescer o facto dos preços de mercado praticados para o exercício de tal competência serem superiores aos referidos valores.

*Torre* *Carvalho*



## Quadro II - Feiras e Mercados

Alinea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

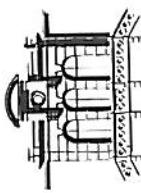
FREGUESIAS	Feira Local	Mercado Local
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	X	X
BEM VIVER	X	X
AVESSADAS E ROSÉM		
BANHO E CARVALHOSA		
CONSTANCE		
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA		
MARCO		
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO		
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELLOS		
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO		
SOALHÃES	X	X
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	X	X
SOBRETÂMEGA		
TABUADO		
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES		
VILA BOA DO BISPO		
Total	4	4

Verba a atribuir (Anual)

	a)	a)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMVC	Não aplicável											
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO																			
BEM VIVER																			
AVESSADAS E ROSÉM																			
BANHO E CARVALHOSA																			
CONSTANCE																			
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA																			
MARCO																			
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO																			
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELLOS																			
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO																			
SOALHÃES																			
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO																			
SOBRETÂMEGA																			
TABUADO																			
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES																			
VILA BOA DO BISPO																			

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos terrados.

*Carvalho  
-m*



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES



**Quadro III-A - Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico**

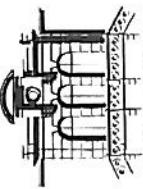
Alínea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Nº de Alunos 25%	Nº Salas em RN	Nº Salas Prol.	Valor / Sala RN	Valor/ Sala Prolongam.	Freguesias		Verba global a atribuir a Salas + Alunos (Anual)
						Peso Relativo (Alunos)	16 813 €	
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	592	31	11	10 850,00 €	1 650,00 €	19,0%	15 693,13 €	
BEM VIVER	159	9	2	3 150,00 €	300,00 €	5,1%	4 307,62 €	
AVESSADAS E ROSÉM	68	4	1	1 400,00 €	150,00 €	2,2%	1 916,78 €	
BANHO E CARVALHOSA	75	5	2	1 750,00 €	300,00 €	2,4%	2 454,54 €	
CONSTANCE	120	8	2	2 800,00 €	300,00 €	3,8%	3 747,26 €	
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	93	9	2	3 150,00 €	300,00 €	3,0%	3 951,62 €	
MARCO	785	37	8	12 950,00 €	1 200,00 €	25,2%	18 384,14 €	
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO	122	8	3	2 800,00 €	450,00 €	3,9%	3 908,04 €	
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS	66	5	2	1 750,00 €	300,00 €	2,1%	2 405,99 €	
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	174	9	3	3 150,00 €	450,00 €	5,6%	4 538,52 €	
SOALHÃES	130	7	3	2 450,00 €	450,00 €	4,2%	3 601,20 €	
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	80	6	2	2 100,00 €	300,00 €	2,6%	2 831,50 €	
SOBRETÂMEGA	104	6	1	2 100,00 €	150,00 €	3,3%	2 810,96 €	
TABUADO	78	4	1	1 400,00 €	150,00 €	2,5%	1 970,72 €	
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	276	15	2	5 250,00 €	300,00 €	8,9%	7 038,69 €	
VILA BOA DO BISPO	195	9	2	3 150,00 €	300,00 €	6,3%	4 501,79 €	
Total	3.117	172	47	60 200,00 €	7 050,00 €	100,0%	84 062,50 €	

*Reunião  
Junta de Freguesia*



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

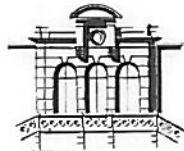


#### Quadro IV - Espaços Envoltorios aos Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Alinea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Escalão				Dias / Trimestre				Freguesias			Verba a atribuir / Ano
	1	2	3	4	1	2	3	4	Dias / Período	Valor / Dia	Período Letivo	
	<1000 m <sup>2</sup>	<2000 m <sup>2</sup>	<3000 m <sup>2</sup>	>3000 m <sup>2</sup>	Esc. 1	Esc. 2	Esc. 3	Esc. 4	43,54 €	827,35 €	3102,55 €	
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	9	2	2	-	9	4	6	-	19	43,54 €	827,35 €	3102,55 €
BEM VIVER	1	1	1	-	1	2	3	-	6	43,54 €	261,27 €	979,75 €
AVESSADAS E ROSÉM	1	1	-	-	1	2	-	-	3	43,54 €	130,63 €	489,88 €
BANHO E CARVALHOSA	2	1	-	-	2	2	-	-	4	43,54 €	174,18 €	653,17 €
CONSTANCE	1	-	2	-	1	-	6	-	7	43,54 €	304,81 €	1143,04 €
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	5	1	-	-	5	2	-	-	7	43,54 €	304,81 €	1143,04 €
MARCO	4	4	2	2	4	8	6	8	26	43,54 €	1132,16 €	4245,59 €
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLÓ	3	2	-	-	3	4	-	-	7	43,54 €	304,81 €	1143,04 €
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCEROS	1	2	-	-	1	4	-	-	5	43,54 €	217,72 €	816,46 €
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	1	1	2	-	1	2	6	-	9	43,54 €	391,90 €	1469,63 €
SOALHÃES	1	2	-	-	1	4	-	-	5	43,54 €	217,72 €	816,46 €
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	1	-	-	-	1	1	-	-	4	43,54 €	217,72 €	816,46 €
SOBRETÂMEGA	1	-	-	-	1	1	-	-	4	43,54 €	217,72 €	816,46 €
TABUADO	1	1	-	-	1	2	-	-	3	43,54 €	130,63 €	489,88 €
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	1	5	-	-	1	10	-	-	11	43,54 €	478,99 €	1796,21 €
VILA BOA DO BISPO	-	-	-	-	1	-	-	-	4	43,54 €	174,18 €	653,17 €
Total	33	23	9	5	33	46	27	20	126	5486,61 €	20574,77 €	

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

**Artigo 5.º  
Entrada em vigor**

A presente adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

**Parágrafo único:**

A minuta desta adenda acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Marco de Canaveses de 12 de Abril de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses de 26 de Abril de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, de 10 de Abril de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos de 27 de Abril de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente adenda foi elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos Outorgantes.

Assim o outorgaram.

Marco de Canaveses, 29 de junho de 2018

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante